DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 4
Homologação / Adjudicação 4

Poder Legislativo 5
Atos Legislativos 5
Emenda à Lei Orgânica 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraiso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso
CNPJ 45.127.248/0001-56
Rua do Café, 649 – Centro
Telefone: (17) 3567-9510
Site: www.paraiso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

Câmara Municipal de Paraíso
CNPJ 51.840.619/0001-45
Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro
Telefone: (17) 3567-1173
Site: www.camaraparaiso.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraiso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 12.891/26 DE 04 DE MAIO DE 2.026

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO."

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio, conforme requerimento anteriormente deferido, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, a seguinte servidora:

I- Aline Gomes Sevilhano, 10 (dez) dias, a partir de 07/05/2026.

Parágrafo único. A servidora fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal "Prefeito José Sgobi" em 04 de maio de 2.026.

OSVALTE JOSÉ BOVONI
Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 12.892/26 DE 04 DE MAIO DE 2.026

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS."

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica concedido Férias, conforme requerimentos deferidos, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aos seguintes servidores:

I- Anadelha Jora da Silva, 15 (quinze) dias, a partir de 04/05/2026;

II- Natalia Fernandes, 10 (dez) dias, a partir de 04/05/2026;

III- Leticia de Freitas Scarbini, 15 (quinze) dias, a partir de 04/05/2026;

IV- Graziely da Silva Miatello, 15 (quinze) dias, a partir de 04/05/2026;

V- Priscila Penariol, 30 (trinta) dias, a partir de 04/05/2026;

VI- Denise Lopes Moreira, 30 (trinta) dias, a partir de 05/05/2026;

VII- Jose Roberto Barbeiro, 10 (dez) dias, a partir de 06/05/2026;

VIII- Graziela Sanches Nasso, 10 (dez) dias, a partir de 14/05/2026;

IX- Juliana Maria da Silva, 15 (quinze) dias, a partir de 18/05/2026;

X- Ana Maria Varoti Alberguine, 10 (dez) dias, a partir de 22/05/2026;

XI- Dionice Lourdes de Souza, 23 (vinte e três) dias, a partir de 25/05/2026;

XII- Simone Carla de Oliveira Saltor, 30 (trinta) dias, a partir de 01/06/2026;

XIII- Amauri Ferreira da Silva, 30 (trinta) dias, a partir de 08/06/2026;

XIV- Ana Maria Varoti Alberguine, 10 (dez) dias, a partir de 22/06/2026.

Parágrafo único. Os servidores farão jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seus cargos, durante o período de fruição de suas Férias.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal "Prefeito José Sgobi" em 04 de maio de 2.026.

OSVALTE JOSÉ BOVONI
Prefeito Municipal

.....

PORTARIA N.º 12.893/26 DE 04 DE MAIO DE 2.026

"Dispõe sobre o enquadramento no respectivo plano de carreira dos servidores públicos municipais que especifica."

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam, a partir do dia 01/05/2026, enquadrados, dentro de suas respectivas referências de padrão de vencimentos, nos níveis e classes a seguir, os seguintes servidores públicos municipais:

I- Ademir Fernandes: A-5;
II- Alessandra Aparecida Vidotte: D-1;
III- Aline Aparecida Dias: B-5 + 5%;
IV- Ana Maria Varoti Alberguine: D-6 + 8%;
V- Aparecida Pereira da Silva: D-5 + 2%;
VI- Aparecido Donisete Seique: A-6 + 1%;
VII- Danieli Fernanda Rodrigues da Silva: B-6 + 4%;
VIII- Edson Santana de Albuquerque: D-6 + 5%;

IX- Elaine Palmira Vidotti: C-5;
X- Fabiane Palma Guirado: D-6 + 3%;
XI- Gustavo Campari Llama: D-5 + 1%;
XII- Jhosua Yago Schreiner: A-2;
XIII- Joana Darque da Silva Alves: A-4;
XIV- Juliana Maria da Silva: B-5 + 2%;
XV- Leticia de Freitas Scarbini: B-5 + 5%;
XVI- Mairto Francisco dos Reis: A-4;
XVII- Maisa Bulgarelli: A-2;
XVIII- Odair Aparecido Barroso: D-6 + 2%;
XIX- Patricia Cristina Botelho Morante: D-6 + 3%;
XX- Patricia Ferreira Girao: A-5 + 1%;
XXI- Sara Raquel Gimenes da Silva: D-5 + 2%;
XXII- Simone Carla de Oliveira: C-5;
XXIII- Simoni de Fátima Felisbino Dias: B-5 + 4%.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01/05/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Prefeito José Sgobi", em 04 de maio de 2.026.

OSVALTE JOSÉ BOVONI
Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 12.894/26 DE 04 DE MAIO DE 2.026

"Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público municipal a(o) servidor(a) que especifica e dá outras providências."

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, Comarca de Monte Azul Paulista, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) indicado nesta, até o presente o momento já são decorridos mais de 03 (três) anos;

Considerando que durante esse período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado por comissão devidamente nomeada para tal fim;

Considerando ainda que, da(s) avaliação(ões) supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a nota mínima prevista no art. 17, § 5º da Lei Municipal nº 1.184/18 de 02/08/18, **RESOLVE**:

Art. 1º. Homologar, nos termos do § 4º do art. 17 da Lei Municipal nº 1.184/18 de 02/08/18, a avaliação de desempenho exarada pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório designada pela Portaria nº 12.550/25, de 23/01/25, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público municipal da Sra. **Anadelha Jora da Silva**, do cargo efetivo de Merendeira, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 11.269/22, de 14/10/2022.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 14/10/25, a(o) servidor(a) **Anadelha Jora da Silva** em razão de sua aprovação na(s) avaliação(ões) de desempenho e pelo decurso do prazo legal de 03 (três) anos entre a posse até o final do período de estágio probatório.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 14/10/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "Prefeito José Sgobi" em 04 de maio de 2.026.

OSVALTE JOSÉ BOVONI
Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 12.895/26 DE 04 DE MAIO DE 2.026

"Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público municipal a(o) servidor(a) que especifica e dá outras providências."

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, Comarca de Monte Azul Paulista, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) indicado nesta, até o presente o momento já são decorridos mais de 03 (três) anos;

Considerando que durante esse período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado por comissão devidamente nomeada para tal fim;

Considerando ainda que, da(s) avaliação(ões) supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a nota mínima prevista no art. 17, § 5º da Lei Municipal nº 1.184/18 de 02/08/18, **RESOLVE**:

Art. 1º. Homologar, nos termos do § 4º do art. 17 da Lei Municipal nº 1.184/18 de 02/08/18, a avaliação de desempenho exarada pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório designada pela Portaria nº 12.550/25, de 23/01/25, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público municipal da Sra. **Micheli Hermenegildo**, do cargo efetivo de Merendeira, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 11.345/22, de 01/12/2022.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 01/12/25, a(o) servidor(a) **Micheli Hermenegildo** em razão de sua aprovação na(s) avaliação(ões) de desempenho e pelo decurso do prazo legal de 03 (três) anos entre a posse até o final do período de estágio probatório.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/12/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "Prefeito José Sgobi" em 04 de maio de 2.026.

OSVALTE JOSÉ BOVONI
Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 12.896/26 DE 05 DE MAIO DE 2.026

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE".

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica concedida Licença Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e conforme perícia médica aos servidores:

I- Edson dos Santos, 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 27/04/2026;

II- Guilherme Henrique de Oliveira Peres, 02 (dois) dias, a partir de 03/05/2026;

III- Adreto Penariol, 03 (três) dias, a partir de 04/05/2026;

IV- Stephany Cristina da Silva Barroso, 04 (quatro) dias, a partir de 04/05/2026;

V- Laura Beatriz de Lima Silva, 03 (três) dias, a partir de 04/05/2026;

VI- Kananda Neves Sartor, 120 (cento e vinte) dias, a partir de 05/05/2026.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal "Prefeito José Sgobi", 05 de maio de 2.026.

OSVALTE JOSÉ BOVONI
Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETÔNICO 009/2026 PROCESSO 026/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAISO, Estado de São Paulo, tendo em vista a decisão da Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio desta Prefeitura Municipal, com referência a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO (ZERO KM), TIPO PICAPE, CABINE DUPLA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO SETOR TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SP, ADJUDICA E HOMOLOGA o objeto do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/26 PREGÃO ELETRÔNICO n.º 009/2026, conforme disposto, nos termos e condições da proposta da empresa apresentada, conforme planilhas em anexo.

Item	Código	D+ SAUDE VEICULOS ESPECIAIS LTDA CNPJ: 54.977.710/0001-03 , SÃO PAULO - SP Telefone: (11)91957-8898 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	027.001.183	VEICULO TIPO PICK UP 0KM Marca: renault oroch pro 0 km	UN	1	121.500,00	121.500,00
		Total do Proponente				121.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, EM 11 DE MAIO DE 2026
OSVALTE JOSÉ BOVONI- Prefeito Municipal

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Emenda à Lei Orgânica

Câmara Municipal de Paraíso
Rua Professor Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 008/2026.

"Revoga o Parágrafo único do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Paraíso/SP".

A Câmara Municipal de Paraíso, nos termos do Artigo 39, § 2°, da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Emenda:

Art. 1° Fica revogado o Parágrafo único do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Paraiso que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Artigo 50 -** A matéria constante de Projeto de Lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos Membros da Câmara.

~~**Parágrafo único** – O disposto neste artigo não se aplica aos projetos de iniciativa do Prefeito, que serão sempre submetidos à deliberação da Câmara~~".

Art. 2° Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 07 DE MAIO DE 2026.

EMIDIO ROBERTO PENARIOL JUNIOR
Presidente

MARCOS JULIANO BARBOZA
Vice-Presidente

ANA CAROLINA BARBOZA ROSA
1ª Secretária

ROGÉRIO PEREIRA DE ROSA
2° Secretário